

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2009

A Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que será realizado credenciamento, com finalidade de cadastrar profissionais das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social para prestação de serviços técnicos complementares de natureza transitória que se regerá pelas normas constantes desse edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O credenciamento destina-se a futura contratação de prestadores de serviços nas áreas abaixo para execução transitória proveniente de ações previstas no Convênio n. 115/2007, firmado com a União, por intermédio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, vinculada ao Ministério da Justiça para o CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA À PESSOA IDOSA

1.2. O Processo de Credenciamento consistirá na apresentação de currículo e documentos comprobatórios dos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.3. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos serão credenciados e futuramente contratados para exercício das atribuições em Maceió AL, exigindo-se disponibilidade para viagens.

1.4. A contratação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de convocação que será feita por sorteio em sessão pública e dar-se-á mediante contrato de prestação de serviços.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. Poderão se credenciar brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil que atendam aos seguintes critérios:

2.2. Para a vaga de Advogado:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- d) Comprovação de um mínimo de 2 (dois) anos de prática forense nas áreas criminal e cível;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, este último se o candidato for do sexo masculino;
- f) Não possuir vínculo ativo no serviço público estadual, municipal, e/ou federal, comprovada através de declaração.

2.4. Para a vaga de Psicólogo:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Possuir inscrição no Conselho Regional de Psicologia;
- d) Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área de atendimento à pessoa idosa;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, este último se o candidato for do sexo masculino;
- f) Não possuir vínculo ativo no serviço público estadual, municipal, e/ou federal, comprovada através de declaração.

2.5. Para a vaga de Assistente Social :

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Possuir inscrição no Conselho Regional de Serviço Social;
- d) Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área de atendimento à pessoa idosa;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, este último se o candidato for do sexo masculino;
- f) Não possuir vínculo ativo no serviço público estadual, municipal, e/ou federal, comprovada através de declaração.

2.6. Não será contado o período de estágio como período de experiência profissional exigida no edital.

3- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. As vagas, carga horária e remuneração previstas para o CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA À PESSOA IDOSA – CONVÊNIO Nº 115/2007, firmado com a União, por intermédio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, vinculada ao Ministério da Justiça, são as abaixo descritas:

Tipo de serviço a ser prestado	Vaga	Valor da remuneração bruta	Carga Horária (semanal)
Advogado	01	R\$ 1.800,00	40hs
Psicólogo	01	R\$ 1.800,00	40hs
Assistente Social	01	R\$ 1.800,00	40hs

3.2. Os candidatos credenciados e contratados deverão atender as obrigações mínimas abaixo, sem prejuízo de outras que forem necessárias ao projeto, mas desde compatível com o serviço:

ADVOGADO:

- a) Fornecer orientações gerais sobre direitos humanos a qualquer vítima de violação, informando sobre as garantias legais e encaminhando para os serviços especializados de atendimento a cada caso específico;
- b) Informar e orientar sobre deveres e direitos da pessoa idosa e sobre a legislação que assegura seus direitos, bem como os direitos fundamentais da pessoa humana;
- c) Encaminhar denúncias e acordos frustrados contra à violência ao Ministério Público, Defensoria ou Delegacia para as providências jurídicas;
- d) Acompanhar juntamente com a Defensoria os processos judiciais referente às denúncias recebidas;
- e) Mediar e conciliar os conflitos;
- f) Não cobrar qualquer valor das pessoas, a título de honorários, pela prestação de serviços;
- g) Realizar ações de forma articulada com as demais políticas públicas;
- h) Orientar e acompanhar os idosos encaminhados às instituições de longa permanência;
- i) Realizar palestras educativas sobre os direitos e a violência contra à pessoa idosa;
- j) Desenvolver ações na área governamental e não-governamental na garantia dos direitos da pessoa idosa.

PSICÓLOGO:

- a) Encaminhar denúncias e acordos frustrados contra à violência à pessoa idosa ao Ministério Público, Defensoria ou Delegacia para as providências jurídicas;
- b) Acompanhar juntamente com a Defensoria os processos judiciais referente às denúncias recebidas;
- c) Mediar e conciliar os conflitos;
- d) Não cobrar qualquer valor das pessoas, a título de honorários, pela prestação de serviços;
- e) Realizar visitas domiciliares;
- f) Realizar ações de forma articulada com as demais políticas públicas;
- g) Orientar e acompanhar os idosos encaminhados às instituições de longa permanência;
- h) Realizar palestras educativas sobre os direitos e a violência contra à pessoa idosa;
- i) Desenvolver ações na área governamental e não-governamental na garantia dos direitos da pessoa idosa.

ASSISTENTE SOCIAL:

- a) Encaminhar denúncias e acordos frustrados contra à violência ao Ministério Público, Defensoria ou Delegacia para as providências jurídicas;

- b) Acompanhar juntamente com a Defensoria os processos judiciais referente às denúncias recebidas;
- c) Mediar e conciliar os conflitos;
- d) Não cobrar qualquer valor das pessoas, a título de honorários, pela prestação de serviços;
- e) Realizar visitas domiciliares;
- f) Realizar ações de forma articulada com as demais políticas públicas;
- g) Orientar e acompanhar os idosos encaminhados às instituições de longa permanência;
- h) Realizar palestras educativas sobre os direitos e a violência contra à pessoa idosa;
- i) Desenvolver ações na área governamental e não-governamental na garantia dos direitos da pessoa idosa.

3.3. Os serviços autônomos retratados no presente credenciamento terão a mesma duração do Convênio 115/2007, sem qualquer vínculo empregatício com o Estado de Alagoas, cujos pagamentos deverão ser feitos mensalmente, nos valores constantes no convênio, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços Autônomos.

3.4. O contrato de prestação de serviços a ser firmado com os candidatos credenciados terá vigência máxima de 12 (doze) meses e será improrrogável. Caso a SEADES tenha interesse em manter o serviço prestado, convocará o candidato remanescente e constante da ordem de classificação para fins de convocação prevista no item 1.4 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no credenciamento implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do credenciamento, cujas condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de 21/08/09 a 27/08/09, exceto sábado e domingo, no horário das 8h às 14h e serão realizadas na sala da Coordenação Estadual da Pessoa Idosa, situada no 1º andar do prédio sede da SEADES, na Av. Comendador Calaça, n. 1399, Poço (após a bomba da Marieta), Centro, Maceió/AL, telefone: (82) 3315-2884.

4.3. A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído e deverá ser efetuada mediante ficha de inscrição, preenchida e assinada pelo candidato ou por seu procurador. Em caso de procuração, esta deverá vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e anexada ao processo de inscrição do candidato.

4.4. No ato de inscrição, exigir-se-ão:

- a) Cópia do diploma do Curso de Graduação nas áreas objeto de inscrição do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do original;
- b) Cópia do documento de identidade, acompanhada do original;
- c) Cópia do CPF, acompanhada do original;
- d) Cópia de quitação com os Serviços eleitoral e militar (caso masculino), acompanhada da original;
- e) Comprovação de experiência:
 - e.1) no setor privado: contratos de prestação de serviços ou Cópia da carteira profissional, acompanhada da original, no caso de Advogado, Psicólogo e Assistente Social, se a experiência profissional for objeto de prova através do referido documento, acompanhada de declaração do empregador relatando quais as atribuições foram desempenhadas pelo candidato.
 - e.2) no setor público: deverá ser apresentada termo de posse e certidão expedida pelo setor de recursos humanos do órgão comprovando o período de exercício, cargo e se possível, as atribuições;
- f) Certidões emitidas pela Justiça Federal e Estadual que atestem a atuação do candidato em diferentes feitos no período de dois anos, para comprovar experiência nas áreas civil e criminal, no caso do candidato se inscrever para a vaga de advogado;
- f.1) admitir-se-á, quanto à exigência relativa a 2 (dois) anos de Prática Forense para a vaga de advogado, a comprovação de igual período de Estágio nas áreas civil e criminal, mediante documentação idônea, observados a legislação e os demais atos normativos regedores da hipótese;
- g) declaração que não possui vínculo ativo no serviço público estadual, municipal, e/ou federal;
- h) *Curriculum Vitae* documentado;
- i) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

4.5. Somente serão aceitos como documentos de identidade a Carteira de Identidade, Carteiras Profissionais e/ou Carteira de Habilitação com foto, devendo os mesmos estar legíveis, identificáveis e/ou não danificados.

4.6. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição;

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega do currículo e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

5 – DO RESULTADO

5.1- O resultado do credenciamento será divulgado pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, no Diário Oficial do Estado no dia 01/09/09.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No período de 02 a 03/09/09 será aberto o prazo para eventuais recursos contra a publicação do resultado mencionado no item 5.1. A homologação do resultado do credenciamento será 06/09/09, através de publicação no Diário Oficial do Estado, se não houver recursos.

6.1.1. Os candidatos credenciados devem comparecer a Sede da SEADES para sessão de sorteio visando estabelecer a ordem de convocação dos candidatos para futuras contratações no dia 04/09/09, às 09hs, no auditório da sede da SEADES. O não comparecimento implicará na aceitação do resultado.

6.2 Em caso de desligamento, serão convocados pela Secretária de Estado os (as) candidatos (as) que forem credenciados, obedecendo-se a ordem de convocação, feita por sorteio.

6.3. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades, que será imediata.

6.4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, eliminará o candidato do credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição, classificação, convocação e contratação.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Edital de Credenciamento, divulgados na sede da SEADES, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Credenciamento.

6.6. O candidato credenciado obriga-se a manter atualizado o seu endereço e telefone até a data da homologação do resultado final do Processo de Credenciamento.

6.7. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

6.8. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Especial de Credenciamento da SEADES.

SOLANGE BENTES JUREMA
Secretária Estadual
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I – SUGESTÃO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, _____, brasileira, xxxx, portadora do RG e CPF n. xxx, residente e domiciliada no xxxxx_____, outorga poderes a _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Edital de Credenciamento n. 01/09 - SEADES, podendo o(a) mandatário(a) praticar todos os atos relativos ao procedimento, apresentar documentos, currículos e tudo o que for necessário.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- ◆ A firma do mandante deve ser reconhecida se a procuração for particular.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Edital de Credenciamento n. 01/09 que não há fato impeditivo e superveniente de credenciamento e contratação, bem como não possuo vínculo ativo no serviço público estadual, municipal, e/ou federal, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente. E ainda que estou ciente das condições do credenciamento, aceitando-as.

Assinatura, nome e CPF

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, Maceió, Alagoas, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada CONTRATANTE, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia XX de XXXX de XXXX e do outro lado, _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento XXX/2009 e seus anexos, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, bem como na Lei Estadual nº 5.237/91 e Decreto Estadual n.º 1.988/04, acordam o presente Contrato, ajustam e avençam o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de profissionais graduados nas áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social para atendimento da população beneficiária do Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência contra Pessoa Idosa – CIAPVI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Credenciamento 01/09 e seus anexos;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em 12 meses, contados da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

3.1.1. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, o valor mensal de R\$ xxxxx.

4.2. Fica expressamente estabelecido que o preço global inclui todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de apresentação das Notas Fiscais e Recibo de Pagamento de Autômos.

4.4. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato e por lei.

4.5. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas na Cláusula Dez deste instrumento.

4.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas correrão à conta dos recursos constantes do Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física; Programa de Trabalho – PT: 08241014914790000 – Proteção Social Básica, PI: 001278; Fonte 0110 – Recursos Federais; PTRES: 150006.

6. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES A CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar satisfatoriamente os serviços;

b) Responsabilizar-se direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE.

c) Proceder a análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

d) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros, ou omissões nos documentos que forem desenvolvidos, ainda que relativos a quantidades.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

6.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6.5. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a CONTRATADA.

7. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e disponibilizar os documentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento do escopo dos serviços;

b) Pagar pontualmente a CONTRATADA, os valores referentes as etapas de serviço efetivamente prestadas.

c) Indicar um técnico que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como com o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

c.1 - A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

d) Notificar à CONTRATADA das irregularidades encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação contratual, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III – MULTA COMPENSATÓRIA – pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual objeto da inexecução, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI -Demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.3. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa compensatória prevista neste instrumento.

8.4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

8.5. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 10.1 deste instrumento contratual.

8.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

9.2. Além da possibilidade de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial acima prevista, durante o período de vigência previsto na cláusula décima terceira deste instrumento, a Contratação somente poderá ser revogada pela Administração Pública caso demonstre, de forma cabal, a ausência de interesse público para manutenção da contratação.

10. CLÁUSULA DOZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11. CLÁUSULA TREZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE designa a servidora Marta Marisa da Silva Lins, matrícula n. 34.441-9, gestora deste Contrato

12.2. O gestor terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

14. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2009.